



PREFEITURA DE MAURITI

"Voté ajudando a governar"

Rua Chagas Sampaio, s/n
Fone (88) 3552-1411

LEI MUNICIPAL Nº 881, de 01 de junho de 2009.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
PREMIAÇÃO A CONTRIBUINTES DA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Almejando organizar a arrecadação de impostos de competência Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estado do Ceará, autorizado a premiar os contribuintes que quitarem totalmente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2008, até o dia 19 de Dezembro do ano em curso.

§ 1º - A premiação de que trata o caput deste artigo, será realizada através de sorteio em solenidade pública designada para o dia 31/12/2009, na Praça Dr. Cartaxo, às 10 (dez) horas da manhã, e para se obter o máximo de lisura, contará com as presenças de representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O sorteio será realizado pela Loteria Estadual do Ceará do dia 23/12/2009, e contemplará com a premiação o contribuinte proprietário do boleto de pagamento do IPTU, devidamente quitado, cuja numeração coincida com os prêmios do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) da referida loteria.

Art. 2º - O Município de Mauriti fica autorizado por força desta lei a adquirir 10 (dez) bicicletas, aro 26 (vinte e seis), que serão ofertadas aos contribuintes sorteados.

Art. 3º - A regularização dos detalhes do sorteio, não previstos nesta Lei, será estabelecida por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 01 de junho de 2009.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL